



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.414.565/0001-80

LEI Nº 1.789/2022

Altera a Lei Municipal nº 1.761, de 15 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Pedra Azul – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Pedra Azul, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º - Os anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 1.761, de 15 de Dezembro de 2021, que integram o Plano Plurianual do Município de Pedra Azul, para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º - revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Azul, 18 de novembro de 2022.

MARCIO FERREIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL